

Federação de Escolas Faculdades Integradas Simonsen

Edital 1º semestre 2017

De conformidade com o disposto no Art. 7º § do Regimento das Faculdades Integradas Simonsen, aprovado pela portaria MEC 634 de 28/03/2001, a Instituição resolve:

1. O Diretor Geral faz saber através deste Edital que, estarão abertas a partir de **16 de novembro de 2016**, as inscrições para o Processo Seletivo **2017/1** para o ingresso nos cursos de graduação e admissão na forma do Art. 50 da LDB em disciplinas de suas Faculdades, com base na legislação em vigor e principalmente em relação ao art. 10 da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005 (PROUNI).
2. O Processo Seletivo para os turnos diurno e noturno dar-se-á por meio das seguintes vias:
 - a) Nota do ENEM - Os candidatos que realizarem a prova do Enem e obtiverem a nota mínima de aprovação, de acordo com a legislação;
 - b) Classificação por análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, redação de Língua Portuguesa e entrevista eliminatória, esta a critério da coordenação do curso e de responsabilidade de um psicólogo;
 - c) Vestibular específico para preenchimento das vagas destinadas ao art. 10 da lei 11.096 e Programa Assistencial Estudantil - PAEs;
 - d) Processo seletivo específico, semelhante ao especificado no item “a”, para comprovação de capacidade de cursar determinado componente curricular (como definido no art.50 da Lei 9394/96 – LDB) para preenchimento das vagas remanescentes (semestrais), sendo a entrevista classificatória/eliminatória, a critério da direção da Instituição;
 - e) Transferências externas / portadores de diploma, para preenchimento das vagas remanescentes (semestrais), sendo a entrevista classificatória/eliminatória, a critério da coordenação do curso.

3. Vagas

Cursos	Titulação/ Habilitação	Legislação de Reconhecimento / Autorização / Renovação de Reconhecimento	Turnos de Funcionamento/Vagas	Vagas Semestrais Processo Seletivo	Vagas PAEs e/ou Art. 50 e/ou Art. 10 da Lei 11.096 PROUNI (a critério da Instituição) *
Administração	Bacharel	Portaria nº 705 (18/12/2013) (DOU 19/12/2013)	Matutino / 75	120	30
			Noturno / 75		
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Portaria nº 441 (31/07/2014) (DOU 01/08/2014)	Matutino / 50	120	30
			Noturno / 100		
Ciências Contábeis	Bacharel	Portaria nº 705 (18/12/2013) (DOU 19/12/2013)	Noturno / 50	80	20
			Matutino / 50		
Tec. em Análise e Desenv. de Sistemas	Tecnólogo	Portaria nº 1094 (24/12/2015) (DOU 30/12/2015)	Matutino / 25	40	10
			Noturno / 25		

"Palavras amáveis não custam nada e conseguem muito." Blaise Pascal

"A vida é um eco. Se você não está gostando do que está recebendo, observe o que está emitindo." Lair Ribeiro

www.simonsen.br

simonsen@simonsen.br

Geografia	Licenciado	Portaria nº 286 (21/12/2012) (DOU 27/12/2012)	Noturno / 57	45	12
História	Licenciado	Portaria nº 286 (21/12/2012) (DOU 27/12/2012)	Matutino / 19	45	12
			Vespertino / 15		
			Noturno / 23		
Letras - Língua Portuguesa	Licenciado	Portaria nº 1094 (24/12/2015) (DOU 30/12/2015)	Matutino / 26	45	12
			Noturno / 31		
Letras - Inglês	Licenciado	Portaria nº 1094 (24/12/2015) (DOU 30/12/2015)	Matutino / 26	44	12
			Noturno / 31		
Pedagogia	Licenciado	Portaria nº 195 (24/06/2011) (DOU 27/06/2011)	Matutino / 50	131	32
			Vespertino / 35		
			Noturno / 78		
Informática	Licenciado	Portaria nº 1094 (24/12/2015) (DOU 30/12/2015)	Matutino / 35	68	17
			Noturno / 50		
Serviço Social	Bacharel	Portaria nº 209 (27/03/2014) (DOU 28/03/2014)	Matutino / 25	57	18
			Vespertino / 15		
			Noturno / 35		
Engenharia de Produção	Bacharel	Portaria nº 603 (29/10/2014) (DOU30/10/2014)	Matutino / 30	96	24
			Noturno / 90		

Obs.: Todos os cursos são ministrados no campus de Padre Miguel, Rua Ibitiúva 151 – Padre Miguel. O número por turma é de 60 alunos.

* vagas que poderão ser oferecidas aos candidatos aprovados, para o PAEs – Programa Assistencial Estudantil, para os candidatos matriculados através do Art. 50 da LDB, e que não tenham se matriculado em cursos em anos/semestres anteriores e para os alunos matriculados no art.10 da Lei PROUNI. Essas vagas poderão ser aumentadas e/ou reduzidas em função de cancelamentos de matrículas e em função do total determinado pela lei.

4. Processo Seletivo - Vestibular para Art. 10 da Lei 11.096 de 13/01/2005 para preenchimento das vagas existentes.

Inscrições - os candidatos ao Vestibular, para preenchimento das vagas previstas no art. 10 da Lei 11.096 de 13/01/05 (PROUNI), poderão se inscrever do **dia 16 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e aos sábados, das 8h às 12h, à Rua Ibitiúva, 151 – Padre Miguel – Tel.: 2406-6444. Os candidatos às vagas do art. 10 da Lei do PROUNI deverão apresentar documento comprovando que participaram do ENEM, com o respectivo grau que obtiveram e demais documentos conforme determinado na Lei 11.096.

Prova - o Vestibular para o preenchimento das vagas abertas para o art. 10 da Lei 11.096 do PROUNI será realizado nas Faculdades Integradas Simonsen, campus Padre Miguel, à Rua Ibitiúva 151 – Padre Miguel – RJ. A prova constará de uma Redação, questões de Língua Portuguesa e Matemática.

"Palavras amáveis não custam nada e conseguem muito." Blaise Pascal
"A vida é um eco. Se você não está gostando do que está recebendo, observe o que está emitindo." Lair Ribeiro

www.simonsen.br

simonsen@simonsen.br

- a) As questões da prova de português e matemática serão objetivas, no sistema de múltipla escolha. A redação terá como tema um assunto da atualidade.
- b) As provas para o Exame Vestibular serão realizadas dia **05 de dezembro de 2016** e terão início às 9 horas e seu término às 12 horas, devendo o candidato chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.
- c) A redação do Vestibular será realizada das 9h às 10h 00min. (em uma hora).
- d) A prova com questões de Língua Portuguesa e Matemática, terá início às 10h 00min e término às 12h.

Obs.: não ocorrerá a prova do Vestibular para o preenchimento das vagas abertas para o art. 10 da Lei 11.096 do PROUNI, caso não tenha o mínimo de 50 candidatos inscritos.

Classificação - Vestibular e entrevista eliminatória, esta a critério da coordenação do curso e de responsabilidade de um psicólogo

- Será eliminado o candidato que:
 - a) Obter menos de 30 (trinta) pontos na prova de Redação;
 - b) Obter resultado nulo (zero) em qualquer uma das disciplinas;
 - c) Faltar a prova;
 - d) Não demonstrar na entrevista condições psicológicas para se matricular na Instituição.
- Quando os candidatos ocuparem igual classificação, far-se-á o desempate através da idade, obtendo a vaga o candidato mais idoso.
- Será realizada reclassificação na existência de vagas resultantes de:
 - a) Não preenchimento das vagas ofertadas na primeira classificação;
 - b) Matrículas canceladas (desistências).
 - 1) O resultado do Processo Seletivo, tipo Vestibular, exclusivo para o art 10 da Lei 11.096 do PROUNI, será informado a cada candidato, individualmente, da forma e/ou local e horário designado pela Instituição, após o término da matrícula dos alunos ingressantes antes de **2016.2**.
 - a) Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias ou revisão de provas no Vestibular e Exame de Redação.
 - 2) Poderá haver um segundo vestibular, **a critério da Instituição**, se houver vagas remanescentes para o art. 10 da Lei 11.096 (PROUNI), exclusivamente para este.

Matrículas - os candidatos aprovados e classificados passarão pela entrevista classificatória/ eliminatória, a ser agendada pela coordenação do curso, e as matrículas serão realizadas após esta entrevista das 9h às 20h.

5. Processo Seletivo – Enem, Prova de Redação, Exame do Histórico Escolar e Entrevista

Inscrição – os candidatos poderão se inscrever a partir do **dia 16 de novembro de 2016**, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e aos sábados, das 8h às 12h, à Rua Ibitiúva 151 – Padre Miguel – Tel.: 2406-6464 ou através da Internet (www.simonsen.br).

Prova – análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, redação e entrevista eliminatória, a critério da coordenação do curso ou da Direção da Instituição e de responsabilidade de um psicólogo. As provas serão realizadas de segunda a sexta, até o preenchimento das vagas, no horário de 8h às 20h. A Prova de Redação terá duração de 1 hora.

Classificação – a classificação pela forma de análise de histórico escolar e Redação será diariamente até o preenchimento das vagas. O resultado obtido pelo exame de redação e análise do histórico escolar do ensino médio será determinado pela média ponderada, entre os seguintes quesitos:

- a) Grau obtido pelo exame de redação;
- b) Média Global das disciplinas - Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia (nas três séries do Ensino Médio).

Obs.: 1) Serão aprovados / classificados os candidatos que obtiverem na redação conceito igual ou superior a 5,0 e **demonstrar na entrevista condições psicológicas de se matricular na Instituição.**

"Palavras amáveis não custam nada e conseguem muito." Blaise Pascal

"A vida é um eco. Se você não está gostando do que está recebendo, observe o que está emitindo." Lair Ribeiro

www.simonsen.br

simonsen@simonsen.br

- 2) O preenchimento das vagas através do processo seletivo específico na forma do art. 50 da LDB (Vagas Complementares) se dará diariamente, por ordem de matrícula.

ENEM – Para os candidatos que realizaram a prova do Enem e obtiveram igual ou acima de 500 pontos na prova e ou na redação, deverá ser apresentado o comprovante emitido pelo órgão que regulamenta o ENEM, para ser utilizado como processo seletivo.

Matrículas – para os aprovados pela análise do histórico escolar do ensino médio, prova de redação, aprovados para admissão na forma do art. 50 da LDB (Vagas Complementares) e **na forma do ENEM**, as matrículas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 20h, conforme calendário da instituição.

6. Processo Seletivo - Transferência Externa / Portador de Diploma

Inscrição – os candidatos poderão se inscrever a partir do **dia 16 de novembro de 2016** de segunda a sexta das 8h às 20h e aos sábados, das 8h às 12h, à Rua Ibitiúva, 151 – Padre Miguel – Tel.: 2406-6444 ou através da Internet. **O término das inscrições será de acordo com o calendário de atividades divulgado pela Instituição.**

Classificação – será através da análise dos documentos solicitados e entrevista classificatória / eliminatória com a coordenação do curso, ficando a critério deste convocar um psicólogo para participar da próxima entrevista.

Matrículas – para os aprovados após a análise de documentos e entrevistas classificatória / eliminatória as matrículas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 20h, **de acordo com o calendário de atividades divulgado pela Instituição.**

Obs.: candidatos que tenham integralizado 50% ou mais do tempo / carga horária de duração do curso, só poderão ser aceito com autorização da Direção Geral.

7. Disposições Gerais

- As matrículas só poderão ser realizadas após a conclusão do ensino médio, com documentos originais e cópia e de acordo com os prazos estabelecidos pela Instituição.
- O candidato classificado deverá apresentar a documentação para a matrícula institucional, informada no ato da inscrição e anexo a este edital.
- A validade do Processo Seletivo será até a data possível de matrícula no semestre correspondente.
- De acordo com a Portaria 391, de 7 de fevereiro de 2002 a nota mínima exigida na Prova de Redação será 5.0 pontos.
- O aluno que se servir de documento **falso** ou **inidôneo** para matricular-se terá a sua **matrícula cancelada**, além de perder as mensalidades pagas e sujeito às punições previstas em Lei.
- De acordo com o Art. 62 – parágrafo 1º do Regimento da Federação de Escolas Faculdades Integradas Simonsen, esta fica desobrigada de matricular candidatos aprovados ou matricular alunos, e, ainda forma turma/disciplinas aos já matriculados, por curso e por turno, quando não se puder constituir turma/disciplina com mais de **35 (trinta e cinco) alunos**.
- Só serão aceitas matrículas em todos os semestres com o pagamento de, no mínimo, 9 horas/aula semanais que corresponderão a 50% do valor da mensalidade com ou sem bolsa(s) de estudo mantendo,

"Palavras amáveis não custam nada e conseguem muito." Blaise Pascal
"A vida é um eco. Se você não está gostando do que está recebendo, observe o que está emitindo." Lair Ribeiro

www.simonsen.br

simonsen@simonsen.br

a bolsa em incentivo ao Programa de Valorização do Estado do Rio de Janeiro - PVERJ, quando solicitada.

- Este edital poderá ser considerado para os candidatos ao semestre posterior até que seja publicado o novo edital.
- A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências deste Edital, do Regimento, do Contrato de prestação de serviços educacionais, Requerimento de Bolsa, os quais se encontram à disposição dos interessados na Biblioteca, bem como de todas as normas, regulamentos, portarias, e/ou outros documentos institucionais, principalmente, os que se refere às bolsas de estudos.
- As vagas não preenchidas, na Instituição, poderão ser ocupadas através do previsto no art. 50 da LDB (Lei 9394/96) e no §1º do Art.3º do Decreto nº 94.152 de 30 de março de 87, conforme esclarecido nos Pareceres CNE/CES nº 365/2003 e CNE/CES nº101/2007.
- Algumas disciplinas por questões administrativas, talvez só possam ser ministradas em determinado turno / horário, diferente do escolhido pelo aluno.
- Os alunos para fazerem jus a(s) bolsa(s) de estudos terão que apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de rendimento do candidato e de TODOS os componentes do GRUPO FAMILIAR;

- **se assalariado**, último contracheque ou Carteira de Trabalho atualizada;
- **se trabalhador autônomo ou profissional liberal**, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- **se diretor de empresa**, comprovante de pró-labore e contrato social;
- **se aposentado ou pensionista**, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- **se desempregado**, anexar cópia, frente e verso, da página da foto da Carteira de Trabalho, da página do último contrato de trabalho e da página subsequente a esta;
- **se trabalhador informal**: anexar declaração do valor médio mensal percebido com firma reconhecida em cartório por autenticidade;

b) cópia da Carteira de Identidade de TODOS os componentes do GRUPO FAMILIAR; se menor de 18 anos, pode ser apresentada a Certidão de Nascimento; **(EXCETO DO ALUNO, SE JÁ APRESENTOU NA MATRÍCULA)**

declaração de isento de Imposto de Renda de todo o grupo familiar e do próprio se for o caso;

c) se professor da educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio trazer comprovante de vínculo empregatício emitido pela instituição de ensino;

d) comprovante das condições de moradia quando financiada ou locada, apresentar comprovante de tais condições;

e) comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar em Instituição de ensino superior paga, se for o caso; e

f) atestado médico caso exista portador de deficiência no grupo familiar.

- Os alunos para manterem a(s) bolsa(s) de estudos mensais ou não ter que devolver as recebidas pelas quais não fazem jus, deve, conforme normas institucionais, mensalmente:

1) ter boa conduta, como aluno e cidadão;

2) respeitar dirigentes, professores, funcionários, ou qualquer outra pessoa na Instituição;

3) não fumar no interior da Instituição, pois é proibido pela Lei Municipal nº 34.836/95;

4) manter o celular no vibra call, quando estiver em sala, e somente atendê-lo fora desta;

5) respeitar as normas da Instituição e entregar os documentos necessários a comprovação da necessidade da(s) bolsa(s);

6) estar em dia com os investimentos mensais;

"Palavras amáveis não custam nada e conseguem muito." Blaise Pascal

"A vida é um eco. Se você não está gostando do que está recebendo, observe o que está emitindo." Lair Ribeiro

www.simensen.br

[simonsen@simonsen.br](mailto:simensen@simonsen.br)

- 7) manter-me em silêncio na biblioteca, laboratórios etc;
- 8) zelar pelo acervo bibliográfico respeitando o regulamento da biblioteca e, principalmente, os prazos de devolução de livros, sua conservação etc;
- 9) manter-me disciplinadamente em sala de aula para que a aula não seja interrompida nem prejudicada por falatórios, brincadeiras etc, bem como fora desta;
- 10) pelo não cumprimento do previsto no Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos e neste requerimento;
- 11) outro(s) motivo(s), desde que constante(s) dos documentos de matrícula;
- 12) respeitar as normas Institucionais aceitas e assinadas ou solicitadas on-line e contra ela(s) não tomar quaisquer medida(s) contra a Instituição, de caráter administrativo, judicial ou através de meio de comunicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2016.

Celio Murillo Menezes da Costa
Diretor Geral